



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2116, de 09 de setembro de 1.994.

Prorroga prazo para cumprimento de encargos e autoriza a concessão em comodato de imóvel.

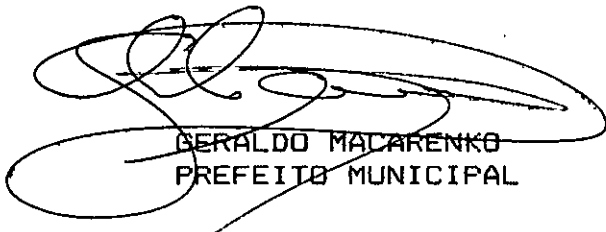
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 24 meses o prazo para cumprimento dos encargos por parte da Firma AME - Amazonas Motocicletas Especiais Ltda., constantes das Leis nºs 1.030, de 11 de novembro de 1.970, nº 1.821, de 29 de novembro de 1.988 e da escritura pública de doação com encargos datada de 19 de dezembro de 1.988 celebrada entre a Municipalidade de Leme e a firma referida.

Artigo 2º - A donatária se obriga a ceder em comodato o imóvel objeto da escritura de doação com encargos por prazo igual ao da prorrogação autorizada pelo artigo 1º, irredutível, à firma TENENGE - TECNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de setembro de 1.994.


GERALDO MALARENKO
PREFEITO MUNICIPAL